



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2017

PROCESSO SA/DL Nº 125/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Adair Teixeira, Secretário de Administração, RG: 5.305.063-0 e CPF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.377.750/0001-30, sediada na Avenida Nelly Bahdur Cano, nº 70, Jardim Alvorada, da cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, telefone (16) 3244 9013, e-mail: comercial@autoeng.ind.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 81/2017, representada pelo seu sócio administrador, senhor José Antônio Zanella, portador do RG nº 8.423.515 SSP/SP e CPF nº 055.139.998-89, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca Ofertada	Valor Unitário Ofertado	Valor Subtotal
2	Arame galvanizado nº 16	Kg	70	Gerdau	9,80	686,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



3	Arame recozido nº 18	Kg	150	Gerdau	8,30	1.245,00
4	Arco de serra; com arco para lâmina 12"; e cabo fechado em alumínio com pintura eletrostática; de profundidade de corte 90 mm	Unid	60	Black Jack	16,50	990,00
7	Argamassa externa,saco com 20 quilos	Saco	400	Quartzolit	18,50	7.400,00
8	Bloco baiano de 8 furos	MI	35	Três Irmãos	450,00	15.750,00
14	Caçamba, chapa de ferro p/ colocar massa	Unid	15	Canal	26,50	397,50
15	Cal hidratado - saco c/ 20 quilos	Sc	700	Itau	8,90	6.230,00
16	Carriola para pedreiro em chapa c/ pneu de câmara	Unid	30	Canal	88,00	2.640,00
17	Cavadeira universal	Unid	10	Max	26,80	268,00
18	Cimento CP 32 saco c/ 50 quilos	Sc	1300	Votoran	18,90	24.570,00
20	Disco maquina , para cortar piso e concreto	Unid	50	Foxlux	15,90	795,00
21	Enxada larga;em aço carbono temperado de alta qualidade e resistência, camada de proteção de pintura líquida, com tamanho de (285x230)mm e tamanho do olho de 38 mm.	Unid	40	Ramada	17,20	688,00
22	Enxada 250x250 c/ cabo	Unid	30	Ramada	23,90	717,00
23	Ferro CA 50 diâmetro 10,0 mm(3/8"), barra c/ 12 metros	Br	300	Belgo	28,90	8.670,00
24	Ferro CA 50 diâmetro 12,5 mm (1/2"), barra c/ 12 metros	Br	300	Belgo	44,80	13.440,00
25	Ferro CA 50 diâmetro 3/16 mm, barra c/ 12 metros	Br	300	Belgo	6,60	1.980,00
26	Ferro CA 50 diâmetro 6,3 mm (1/4"), barra c/ 12 metros	Br	300	Belgo	12,80	3.840,00
27	Ferro CA 50 diâmetro 8,0 mm (5/16"), barra c/ 12 metros	Br	300	Belgo	19,80	5.940,00
28	Grampo de cerca	Kilo	30	Gerdau	9,00	270,00
31	Mangueira de nível 3/8	Mt	20	Fortral	1,35	27,00
34	Metro de bambú, de 1 metro	Unid	20	Bambu	7,80	156,00
37	Pá de bico, pintura eletrostática a pó, na cor preta, c/ cabo de madeira de 71 cm.	Unid	30	Max	22,90	687,00
40	Peneira de café, aro 80 cm	Unid	30	Gionetti	35,80	1.074,00
41	Peneira de feijão Aro 7cm	Unid	15	Gionetti	34,90	523,50
43	Prego 12 x 12	Kilo	20	Gerdau	10,80	216,00
44	Prego 13 x 18	Kilo	30	Gerdau	8,90	267,00
45	Prego 15 x 15	Kilo	30	Gerdau	8,90	267,00
46	Prego 17 x 21	Kilo	30	Gerdau	8,90	267,00
47	Prego 18 x 24	Kilo	40	Gerdau	8,80	352,00
48	Prego 19 x 27	Kilo	30	Gerdau	8,50	255,00
49	Prego 22 x 42	Kilo	30	Gerdau	8,50	255,00
50	Prego 22 x 48	Kilo	30	Gerdau	8,50	255,00
51	Prego 24 x 60	Kilo	50	Gerdau	10,40	520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



52	Prego 26 x 72	Kilo	50	Gerdau	10,50	525,00
53	Régua de alumínio de 2m	Unid	20	Worker	22,90	458,00
54	Régua de alumínio de 3m	Unid	20	Worker	36,90	738,00
55	Tijolo comum tipo pó de mico - não pode ser maquinado	MI	150	Lajeado	254,00	38.100,00
56	Torques para armador	Unid	10	S. Romão	22,90	229,00
62	Vanga c/ cabo	Unid	15	Ramada	26,70	400,50
VALOR TOTAL						142.088,50

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546_, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 5 de dezembro de 2017.

Adair Teixeira
PREFEITURA

José Antônio Zanella
FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0